
IROA, S. A.
Despacho n.º 71/2010 de 26 de Janeiro de 2010

Considerando a pretensão do requerente Joe Lopes Pires, contribuinte n.º 209159570, residente na Ladeira Grande – Canada da Praia, n.º 2, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a legalização de uma sala de ordenha, com área de 190 m², no prédio sito à Canada do Pico do Vime, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3800, e com área de 17424 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 36 hectares e 84 bovinos.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Pico do Vime, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 3800.

14 de Janeiro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.